



MUNICÍPIO DE RONDINHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - Aquisição de medicamento para fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial, em caráter emergencial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamento para fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial, em caráter emergencial.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de Aquisição de medicamento para fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial, em caráter emergencial., vinculado à SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL, com a finalidade de atender à demanda identificada no DFD nº 67/2026 e demais documentos de planejamento relacionados.

Este estudo constitui a primeira etapa da fase preparatória da contratação, tendo por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se faz necessária para a aquisição de medicamento destinado ao fornecimento a paciente, em cumprimento à decisão judicial que determina ao Município o fornecimento do tratamento prescrito.

A aquisição possui caráter emergencial, considerando a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo da determinação judicial e evitar a interrupção ou o atraso no tratamento do paciente. O fornecimento do medicamento constitui medida necessária ao cumprimento da obrigação imposta ao Município, observando-se os princípios da continuidade da assistência à saúde, da eficiência administrativa e do atendimento às necessidades individuais do paciente.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências para aquisição do medicamento, em quantidade e especificação compatíveis com a prescrição médica e com os termos da decisão judicial, garantindo o atendimento da demanda no prazo necessário e evitando prejuízos decorrentes da descontinuidade do tratamento., considerando a demanda administrativa apresentada e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público.

Quando aplicável, a necessidade também está relacionada à programação constante do Plano de Contratações Anual, especialmente à justificativa registrada em <PCAJustificativa>.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação esta prevista no Plano de Contratações Anual da Administração, estando alinhada ao planejamento institucional e às prioridades administrativas da unidade requisitante.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada às necessidades da Administração e aos objetivos de gestão, contribuindo para a eficiência, a continuidade dos serviços e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira compatível com o objeto.

Também deverão ser observados, quando aplicáveis:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

- Forma de Entrega: A execução da contratação ocorrerá mediante o fornecimento do medicamento pela empresa contratada, de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente e em conformidade com a prescrição médica e a decisão judicial que fundamenta a aquisição.

O medicamento deverá ser entregue no local indicado pelo Município, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionado, em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de conservação, observando-se as normas sanitárias e de armazenamento aplicáveis.

O recebimento será realizado por servidor responsável, mediante conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na contratação.

A entrega deverá ocorrer de forma a assegurar o atendimento tempestivo da determinação judicial e a continuidade do tratamento do paciente, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes do fornecimento até a efetiva entrega e aceitação do medicamento pelo Município..

- Forma de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega do medicamento pela empresa e sua aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE, correspondente ao período de atraso, ou por outro índice que venha a substituí-lo. A Administração compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, pro rata die.

Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente e será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, nesse caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Município de Rondinha/RS.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, com padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado, sem restrição indevida à competitividade.

Quando houver itens com características próprias, estes deverão ser descritos individualmente conforme a tabela de itens estimados constante deste estudo.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Os itens necessários à contratação, com suas respectivas quantidades, unidades de medida, valores referenciais e demais observações, constam abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UN.M	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	11319	COM	360,000	R\$ 1,0994	R\$ 395,78
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 395,78						

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de consumo, na demanda informada pelas unidades requisitantes, na necessidade projetada para o período de vigência da contratação e, quando aplicável, em contratações anteriores de objeto semelhante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada segundo a metodologia adotada pela Administração, observando-se as fontes de mercado, os parâmetros oficiais e a legislação vigente.

Valor estimado:

R\$ 395.78 (trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)



MUNICÍPIO DE RONDINHA

10. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZOS

A contratação será executada de forma A execução da contratação ocorrerá mediante o fornecimento do medicamento pela empresa contratada, de acordo com as especificações, quantidade e condições estabelecidas no instrumento contratual ou documento equivalente e em conformidade com a prescrição médica e a decisão judicial que fundamenta a aquisição.

O medicamento deverá ser entregue no local indicado pelo Município, dentro do prazo estabelecido, devidamente acondicionado, em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de conservação, observando-se as normas sanitárias e de armazenamento aplicáveis.

O recebimento será realizado por servidor responsável, mediante conferência da quantidade, especificação, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na contratação.

A entrega deverá ocorrer de forma a assegurar o atendimento tempestivo da determinação judicial e a continuidade do tratamento do paciente, sendo de responsabilidade da contratada todos os encargos decorrentes do fornecimento até a efetiva entrega e aceitação do medicamento pelo Município., conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, autorização de execução, nota de empenho ou documento equivalente.

Os prazos de entrega, início de execução, conclusão e substituição deverão observar o disposto no instrumento convocatório e na proposta vencedora.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de Compras por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerada a alternativa mais vantajosa do ponto de vista técnico, operacional e econômico para atendimento da necessidade identificada.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, considerando a natureza do objeto, a viabilidade técnica, a economicidade, a padronização e a necessidade de adequada gestão contratual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, o atendimento integral da demanda, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência na aplicação dos recursos da Administração.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias, incluindo:

- elaboração do Termo de Referência;
- elaboração da minuta do edital e anexos;
- verificação da dotação orçamentária;
- análise jurídica;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- demais atos necessários ao regular prosseguimento do certame.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto deverá observar práticas de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais, incluindo o uso racional de materiais, descarte adequado de resíduos e atendimento à legislação ambiental aplicável.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito administrativo.

Rondinha, 23 de Setembro de 2026.

Assinado eletronicamente em 24/09/2026 08:32:30

ROSANE CRISTINA BALDI
SEC. DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Assinado eletronicamente em 23/09/2026 16:43:57

EZEQUIEL PASQUETTI
PREFEITO MUNICIPAL